



Arraial do Cabo, terça feira, 25 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.337

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
ATOS OFICIAIS	2
DIVERSOS	4
EXTRATOS	16

Arraial do Cabo, terça feira, 25 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.337

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.298/2025

Errata da Portaria Nº 1.298/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição Nº 1.336 - de 24 de fevereiro de 2025, onde se Lê: **Assessor Jurídico de Planejamento e Compras**, leia-se: **Assessor Especial I**

PORTARIA Nº 1.298/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025;

RESOLVE:

Nomear a partir de 01/02/2025, **Rebeca Souza Pessoa**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial I**, Símbolo CA-4, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 24 de fevereiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

ATA DA REUNIÃO...

Ata da 1ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente realizada no dia cinco (05) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), às quatorze horas (14hrs), na Câmara Municipal de Arraial do Cabo, localizada à Avenida da Liberdade, s/ nº, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo – RJ. A assembleia foi realizada de forma presencial, e estavam presentes: Sr.ª Amanda da Silva Andrade – Participante Convidada e Assessora Jurídica da SMDSTRDH; Sr.ª Carla Parrana – Conselheira representante da Secretaria de Educação; Sr.º Carlos Henrique Távora de Andrade – Conselheiro representante da Secretaria de Administração; Sr.º Carlúcio Azevedo C. Filho – Conselheiro representante do ROCAMA; Sr.º Eduardo Lourenço Rangel – Conselheiro Titular representante da Secretaria de Saúde; Sr.ª Iriane de Azeredo Teixeira – Participante Convidada e Gestora do SUAS da SMDSTRDH; Sr.ª Janaína dos Santos Ramalho – Conselheira Suplente representante da SMDSTRSH; Dr.º João Vitor Salvador de S. Moutinho – Participante Convidado e Promotor Público; Sr.º José Israel de Lucena Pereira – Conselheiro Titular representante da PROGEM; Sr.ª Kristina Cavalcante V. de Mendonça – Secretária Executiva do CMDDCA; Sr.ª Larissa Joana Mello da C. Frutuozo – Conselheira Suplente representante da Secretaria de Saúde; Sr.ª Marta Verônica de Ataíde Pereira – Conselheira representante da Igreja Católica; Sr. Pittersonn Monteiro da Silva – Presidente e Conselheiro representante da OAB/RJ, 20ª Subseção; Sr.º Ramon Loureiro Plácido – Participante Convidado e Secretário da

SMDSTRDH; Sr.ª Rita Márcia J. Pereira – Vice-Presidente e Conselheira Titular representante da SMDSTRDH; Sr.ª Tânia Cristina da S. O. Faustino – Conselheira representante da APAE; Sr.ª Valéria Moreira dos Santos Mendes – Participante Convidada e Chefe de Integração de Políticas Públicas para Mulheres. Após verificação de quórum, Presidente do CMDDCA, Sr. Pittersonn Monteiro da Silva iniciou a Assembleia com a leitura da Ata da 1ª Assembleia Extraordinária do CMDDCA do corrente ano, sendo a mesma aprovada por unanimidade em momento subsequente. O primeiro item da pauta versou sobre o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, sendo elucidada a reunião realizada do CMDDCA com o Promotor de Justiça, Dr.º João Vitor S. de S. Moutinho, na sede do Ministério Público (MP), no dia 29/01/2025, para tratar do assunto do edital. O Promotor expôs em reunião que o MP não era favorável a proposição de edital construído pelo CMDDCA com a consideração de realização da prova e análise de currículo, considerando que a Resolução do CONANDA nº 231/2022 conste que o Processo de Escolha Suplementar segundo critérios municipais seja abarcado de forma legal nos últimos 2 (dois) anos de mandato de Conselheiros(as) Tutelares. Diante disso, o CMDDCA argumentou que, em momento anterior, o antigo Promotor Público Dr.º Leandro Soares Viegas, através do documento de PA 02.22.0003.0003627/2023-42 - MPRJ 2023.00268811, manifestou-se favorável à realização de processo seletivo suplementar. Contudo, considerando argumentos expostos pelo atual Promotor Público, o CMDDCA abriu a votação para deliberar sobre a permanência de processo de escolha simplificado com análise curricular, ou a viabilidade de construção de novo edital conforme o processo de escolha em data unificada normatizada pelo CONANDA com a inclusão de votação democrática da sociedade. O Colegiado aprovou por unanimidade a construção de novo edital em conformidade aos apontamentos recentes do Ministério Público. O segundo item da pauta mensurou a questão do preenchimento do formulário de coleta de dados de atendimento referentes ao mês de janeiro, o qual é fornecido através da parceria instituída do CMDDCA e Direção de Vigilância Socioassistencial da SMDSTRDH para construção de dados estatísticos. O CMDDCA informou que apenas a Conselheira Tutelar Sr.ª Fabiana Barbosa e Conselheiros Tutelares Sr.º Rodolfo Coutinho Vianna e Sr.º Ulisses Menezes preencheram o formulário, culminando assim a notória pendência de preenchimento de dados de atendimentos pelos(as) demais Conselheiros(as) Tutelares Titulares. O terceiro item pautado consistiu no informativo da Presidência do CMDDCA ter nomeado a Sr.ª Rita Márcia J. Pereira como Presidente da Comissão Temporária de Ética. Neste momento, a Sr.ª Rita Márcia J. Pereira agradeceu a oportunidade de somar esforços para auxiliar na condução eficaz da fiscalização referente às condutas de membros do Conselho Tutelar. O quarto item trouxe à luz a temática da Campanha de Arrecadação de Tributos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FMCA), promovida por esse Conselho de Direitos por meio da Comissão específica regulamentada na Resolução nº 13/2024/CMDDCA. Foi informado que, no dia 28/02/2025, o CMDDCA realizou uma reunião extraordinária através da Secretaria Executiva, Sr.ª Kristina Cavalcante, e Presidente Sr. Pittersonn Monteiro, com o representante da Receita Federal, Sr.º Carlos Tuñas Santiago, na OAB/RJ, 20ª Subseção. A partir disto, foi sugerida a data de dez (10) de março para promover o evento de sensibilização de contadores, advogados, empresários e figuras públicas da cidade para doações ao FMCA no momento da declaração de imposto de renda, sem ônus ao contribuinte. O Colegiado não teve nada a opor sobre a data, tendo acordado de providenciar o mais breve possível local para realização do evento. O quinto item da pauta elucidou as nomeações oficiais de

Arraial do Cabo, terça feira, 25 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.337

Conselheiros(as) da SMDSTRDH, Secretaria Municipal de Saúde e PROGEM para composição no CMDDCA, os quais são respectivamente: Sr.^a Janaína dos Santos Ramalho; Sr.^o Eduardo Lourenço Rangel e Sr.^a Larissa Joana M. da C. Frutuoso; Sr.^o José Israel de Lucena Pereira e Sr.^a Stefany Neto de Oliveira. Somado a isto, foi citado a nomeação informal da Sr.^a Carla Parrana como Conselheira representante da Secretaria de Educação, sendo pendente o documento oficial de titulação. O sexto ponto especificou a necessidade de edição do Regimento Interno (RI) no que tange a questão de Presidência de Câmaras Permanentes e das Comissões, sendo necessário agendamento de reunião da Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos para abordagem do tema teórico legal. O oitavo ponto fez alusão aos diversos informes, abarcando assuntos referentes às correspondências do Conselho de Direitos, incluindo tópicos referentes à política de educação, de atendimento ao estudante, e ao trabalho executado pelo Conselho Tutelar. Neste sentido, foi auferido o recente recebimento do ofício da educação que tratou da especificação de acidente ocorrido em ambiente escolar com infante e concomitante explanação da articulação feita com o CT. O CMDDCA respondeu o referido documento com a elucidação de motivos de intervenção do CT em situações de acidentes em unidades escolares, conforme legislação federal, frisou que as escolas são consideradas responsáveis por crianças/adolescentes em horários de aulas, e indicou a necessidade de realização futura de reunião com profissionais da política de educação e CTs para fortalecimento da rede proteção às crianças e adolescentes. Neste ínterim, a Presidência do CMDDCA, por meio de Pitterson Monteiro da Silva, citou a necessidade do Conselho de Direitos estar atento aos atuais espaços físicos de atendimento de crianças e adolescentes no município, e, posteriormente, abriu votação para que o CMDDCA realize uma visita institucional à escola onde ocorreu acidente com a(o) aluno(a) no caso mencionado pela educação para vistoriar o local a fim de verificar se atende a segurança necessária à proteção das crianças e adolescentes. O Colegiado aprovou por unanimidade a realização da visita à unidade escolar assim que possível, devendo a pessoa visitante, Pitterson Monteiro, com nomeação para o ato, produzir relatório a ser apresentado na próxima assembleia. Como adendo, a Sr.^a Carla Parrana aproveitou o ensejo para ressaltar a relevância do NAE como uma política pública que permeia a política de educação, e que o serviço prestado abrange a integração de equipe técnica composta por profissionais de psicologia, assistente social e orientador social. A Sr.^a Carla Parrana relatou que o NAE é fundamentado pela Lei Federal Nº 13.935/2019 e consiste em uma política nova, demandando, assim, maior divulgação para a população cabista. Foi acrescido que cada escola apresenta uma equipe técnica do NAE para atendimento, e que será realizado em breve rodas de conversas entre profissionais da educação e demais serviços da rede de atendimento socioassistencial para construção coletiva de protocolos de intervenção em situações específicas corriqueiras apresentadas para promoção da defesa de direitos da crianças e adolescentes. No que tange a intervenção do Conselho Tutelar, em casos de representação legal de responsável em unidade hospitalar, o Conselheiro Tutelar Sr.^o Ulisses mencionou que a política de saúde faz parte do Sistema de Garantia de Direitos, e, por isso, na ausência imediata de responsável legal, cabe também aos profissionais da área subsidiar com o acompanhamento em caráter urgente até o momento de contactação de responsável. Acrescido a isto, foi auferido pela Presidência do CMDDCA que, em casos de situação grave de saúde de criança/adolescente que requeira decisão de responsável legal, cabe ao Conselho Tutelar intervir. Por conseguinte, a Coordenadora do CREAS, Sr.^a Janaína Ramalho ponderou a necessidade

de maior diálogo do Conselho Tutelar e o serviço da Proteção Social Especializada para atendimento de crianças e adolescentes em situação de violação ou negligência, indagando, inclusive, a existência de possíveis demandas de exploração do trabalho infantil que não chegam ao CREAS. O Conselheiro Tutelar Sr.^o Ulisses Menezes afirmou que a maioria dos casos de exploração do trabalho infantil que chegam ao CT são de pessoas que não residem em Arraial do Cabo, e citou ainda que é difícil de obter informações a respeito dessas pessoas por não quererem responder as perguntas realizadas nas abordagens. Posteriormente, Sr. Pitterson Monteiro, Presidente do CMDDCA, salientou a necessidade do olhar especializado voltado à infantes que vivenciam situação de exploração de trabalho infantil não remunerado, como o trabalho doméstico. Somado a isto, Sr. Pitterson Monteiro destacou a urgente necessidade de ativação do comitê intersetorial no município. Por fim, foi explanado pelo convidado e Secretário da SMDSTRDH, Sr.^o Ramom Plácido, e consubstanciado pelos Ofícios nº 136 e 167/2025/SMDSTRDH, sobre a devolução de motorista contratado via processo seletivo para o Conselho Tutelar. Neste instante, o Colegiado do CT argumentou que a recusa do funcionário ocorreu devido ao fato dele não residir no município, e, por isso, ser considerada a ausência de perfil para execução do trabalho. A Secretária Executiva do CMDDCA, Sr.^a Kristina Cavalcante auferiu a relevância do processo seletivo para contratação de funcionários(as) segundo critérios justos de competências e qualificações profissionais individuais de candidatos(as), fundamentando, assim, o procedimento como instrumento legal eficaz para garantir a equidade de acesso de ingresso no serviço público. Em contraponto, o Conselheiro Sr.^o Ulisses Menezes destacou que existe uma resolução do CONANDA expressando que o CT pode recusar a designação de servidor que não atenda aos requisitos necessários para função. Todavia, apesar da compreensão do CMDDCA de haver situações que demandem extrema urgência de intervenção do CT, a Sr.^a Kristina Cavalcante mencionou que a distinção de residência do motorista contratado não caracteriza por si um empecilho a execução do trabalho, sendo necessário que o servidor esteja disponível para função no município nos dias de escala proposta. Por fim, o CMDDCA solicitou ao CT que informe o mais breve possível o aparato legal que justifique a negativa embasada do supracitado motorista, e reforçou que a questão da contratação de recursos humanos é de âmbito administrativo, sendo passível de resolução com o estabelecimento de maior diálogo constante de Conselheiros(as) Tutelares com a SMDSTRDH para sanar as demandas cotidianas apresentadas. Nada mais havendo para se tratar, eu, Kristina Cavalcante V. de Mendonça – Secretária Executiva do CMDDCA, e a Vice-Presidente do CMDDCA, Sr.^a Rita Márcia J. Pereira, lavramos e assinamos a presente ata, juntamente com todos que se fizeram presentes.

Arraial do Cabo, 05 de fevereiro de 2025.

Sr.^a Amanda da Silva Andrade

Convidada e Assessora Jurídica da SMDSTRDH

Sr.^a Carla Parrana

Conselheira representante da Secretaria de Educação

Sr.^o Carlos Henrique T. de Andrade

Conselheiro representante da Secretaria Municipal de Administração

Sr.^o Carlúcio Azevedo C. Filho

Arraial do Cabo, terça feira, 25 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.337

Conselheiro representante do ROCAMA

Sr.º Eduardo Lourenço Rangel

Conselheiro representante da Secretaria de Saúde

Sr.ª Iriane de Azeredo Teixeira

Convidada e Diretora do SUAS da SMDSTRDH

Sr.ª Janaína dos Santos Ramalho

Conselheira representante da SMDSTRDH

Dr.º João Vitor S. de S. Moutinho

Convidado e Promotor Público

Sr.º José Israel de L. Pereira

Conselheiro representante da PROGEM

Sr.ª Kristina C. V. de Mendonça

Secretária Executiva do CMDPCA

Sr.ª Larissa J. Mello de C. Frutuoso

Conselheira representante da
Secretaria de Saúde

Sr.ª Marta Verônica de Ataíde Pereira

Conselheira representante da Igreja Católica

Sr.º Pitterson Monteiro da Silva

Presidente e Conselheiro e representante da OAB/RJ – 20ª Subseção

Sr.º Ramon Loureiro Plácido

Participante convidado e Secretário da SMDSTRDH

Sr.ª Rita Márcia J. Pereira

Vice-Presidente e Conselheira representante da SMDSTRDH

Sr.ª Tânia Cristina da S. O. Faustino

Conselheira representante da APAE

Sr.ª Valéria Moreira dos Santos Mendes

Convidada e Chefe de Integração de Políticas Públicas para Mulheres

DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA - REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (Notificante), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Praça Castelo Branco, nº 05, Arraial do Cabo, CEP: 28930-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 30.819.739/0001-90, doravante representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Esporte e Lazer, Sr. Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva, vem **NOTIFICAR** a contratada **MC ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO LTDA**, (Notificada) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.205.159/0001-69, com sede em Avenida Paulino Muller, nº 1052, Jucutuquara, Vitória - ES, representado pela senhora Marcia Langa Uliana, pelas razões e fundamentos a seguir expostos.

Resumo dos Fatos

Em 04/03/2022 a Notificante celebrou com a Notificada o Contrato Administrativo nº 078/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitária adequadas aos alunos regularmente matriculados na rede Municipal de ensino, que tramita nos autos do Processo Administrativo sob o nº 4025/2021.

Em 10/11/2022 houve a expedição de notificação a empresa para manifestação quanto a possível descumprimento de cláusula 7.2 do contrato supramencionado.

Em 11/10/2022 houve a expedição da segunda notificação à empresa, por descumprimento ao item 1.1.2 / 3 / 6.7 do termo de referência, ora parte integrante das obrigações assumidas através do contrato supramencionado.

No curso da execução do objeto contratado a empresa restou-se inadimplente junto aos órgãos federais, gerando a certidão positiva de débito junto a tais esferas.

Após notificações e comunicados, restou-se assumido pela contratada, ora notificada, o termo de compromisso a qual estipulava-se prazo para regularização das

Arraial do Cabo, terça feira, 25 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.337

certidões fiscais, para fins de cumprimento de requisito de habilitação.

Ato sequencial, evidenciou-se que a empresa, ora notificada, não realizava os repasses de FGTS, nem mesmo fornecia o vale transporte aos funcionários contratados, fato que gerou a terceira notificação a empresa.

Após os atos administrativos de notificação a empresa, houve a regularização dos entraves.

Porém, no ano de 2024 a notificada voltou a realizar os mesmos atos, fato que gerou a quarta notificação a contratada (publicada do diário oficial edição 1.285) que, até a presente data, não regularizou integralmente as pendências.

Assim, tendo em vista os atos reiterados de descumprimento às cláusulas contratuais, bem como a não regularização dos entraves novamente enfrentados, esta secretaria deparou-se com o impedimento legal de renovação de contrato e a conseqüente necessidade de instrução do procedimento sancionador frente aos reiterados descumprimentos de cláusulas contratuais.

Referência Legal/Edital Contrato

O presente ato sancionatório se dá pelo descumprimento das Cláusulas, 7.1 / 7.2 / 7.4 / 8.2.3 / 8.2.6 / 8.2.9 e pela infração ao art. 78, I, VIII da Lei 8.666/1993.

Sanções

Prevê a Cláusula 10.1., do Contrato 078/2022, como penalidade para o descumprimento de cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a imposição de multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas hipóteses de infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

Outrossim, tendo em vista a violação de cláusulas contratuais ser ato de inexecução parcial do contrato, caberá, ainda, a aplicação das seguintes sanções, disciplinadas pelo art. 87 a lei 8666/1993:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ademais, em virtude de o ato administrativo ser vinculado e indisponível, não cabe à Administração Pública, quando detentora de um direito violado, manter-se inerte diante do dever de instaurar e impor sanções.

Desse modo, sempre que constatar suposta falha, fraude ou qualquer outro tipo de infração à licitação ou contrato deve o gestor/fiscal solicitar abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade do contratado, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa e, quando comprovada a irregularidade, deve ser aplicada a devida penalidade, em razão dos seguintes fundamentos:

a) prerrogativa concedida à Administração Pública através do art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em relação à aplicação de sanções administrativas em função do descumprimento do ajuste;

b) Poder-Dever que dispõe a Administração Pública de acompanhar a execução contratual e, se verificadas irregularidades, adotar as providências necessárias para a responsabilização da empresa;

c) Poder Disciplinar da Administração visando preservar o interesse público;

d) respeito ao Princípio da indisponibilidade do interesse público, segundo o qual a autoridade administrativa tem o dever de tomar medidas necessárias ao atendimento do referido interesse.

Desta forma, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Secretário Municipal de Educação,

Arraial do Cabo, terça feira, 25 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.337

Cultura, Ciência e Tecnologia, à ser juntada nos autos de nº 1100/2025 através do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas previstas na Cláusula 10.1. do Contrato 078/2022 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

O silêncio da notificada dentro do prazo acima estabelecido será tido como aceite e concordância com todo alegado, não sendo possível demais manifestações extemporâneas, por respeito aos princípios da eficiência e legalidade dos atos administrativos.

Atenciosamente,

Bernardo Martins de Alcantara V. da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Matrícula: 56.963

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO Nº 6554/2024

Venho por meio deste, designar a servidora, **Eridan dos Santos Souza - matrícula 60501, Assessora de Gabinete do Secretário II, inscrita no CPF sob o nº 010.***.307-**, e em substituição a servidora Ione Félix de Aguiar – matrícula 65706, Assessora do gabinete do secretário, inscrita no CPF sob o nº 663.940.407-97 para exercerem a função de **Fiscais do Processo Administrativo nº 6554/2024** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.**

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – Realizar o recebimento provisório do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Arraial do Cabo, 25 de fevereiro de 2025

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Eridan dos Santos Souza

Assessor de Gabinete Do Secretário

Matrícula 60.501

Arraial do Cabo, terça feira, 25 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.337

CPF: 010.*.307-****

Ione Félix de Aguiar

Assessor de gabinete do Secretário

Matrícula 65.506

CPF: 663.*.407-****

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO Nº 6554/2024

Venho por meio deste, designar a servidora, **Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Assessor do Gabinete do Secretário I, inscrita no CPF sob o nº 091***227-**, e em substituição, o servidor Rafael Elias Browne de Miranda – matrícula 57.502, Secretário Adjunto de Turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.962.207-86 para exercerem a função de Gestor do Processo Administrativo nº 6554/2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.**

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
- c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
- k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

- l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 25 de fevereiro de 2025

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor do Gabinete do Secretário I

Matrícula 64334

CPF: 091.*.227-****

Rafael E. Browne de Miranda

Secretário Adjunto de Turismo

Matrícula 57.502

CPF: 130.*.207-****

Arraial do Cabo, terça feira, 25 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.337

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar a servidora Valeria Aparecida Martins Carallo, Matrícula nº 59.559, Chefe de Divisão de Gestão de Benefícios Eventuais, inscrita no CPF sob o nº 103.***.357-**, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Processo Administrativo nº 5117/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, sendo destituído da função, a partir desta data, a servidora Rita Márcia Jorge Pereira, matrícula nº 56.894.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução do contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da Administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

Arraial do Cabo, 02 de janeiro de 2025.

Ramon Loureiro Plácido

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho,
Renda e Direitos Humanos.
Matrícula nº 62.662*

Valeria Aparecida Martins Carallo

*Chefe de Divisão de Gestão de Benefícios Eventuais
Matrícula nº 59.559*

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 169/2025

Venho por meio deste, designar a servidora, **Joyce Queiroz de Oliveira matrícula 56576, Chefe de diretoria de informações turísticas e relações com o trade inscrito no CPF sob o nº.: 115.699.387-33**, e em substituição o servidor **Flaviano Moreira Sateriano– matrícula 63371, Chefe da diretoria de marketing e comunicação, inscrito no CPF sob o nº 088.183.847-08** para exercerem a função de **Fiscais do Processo Administrativo nº 169/2025** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – Realizar o recebimento provisório do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Arraial do Cabo, terça feira, 25 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.337

XII – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Arraial do Cabo, 25 de fevereiro de 2025

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Joyce Queiroz de Oliveira

Dir. inf. Tur. e relac. com trade

Matrícula 56.576

CPF: 115.*.387-****

Flaviano Moreira Sateriano

Dir. marketing e comunicação

Matrícula 63371

CPF: 088.*.847-****

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO Nº 169/2025

Venho por meio deste, designar a servidora, **Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Assessor do Gabinete do Secretário I, inscrita no CPF sob o nº 091670227-82**, e em substituição, o servidor **Rafael Elias Browne de Miranda – matrícula 57.502, Secretário Adjunto de Turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.962.207-86** para exercerem a função de **Gestor do Processo Administrativo nº 169/2025** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- m) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- n) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
- o) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- p) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- q) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- r) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- s) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- t) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- u) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- v) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
- w) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- x) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 25 de fevereiro de 2025

Arraial do Cabo, terça feira, 25 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.337

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025	Data de Abertura: 17/03/2025 Horário: 10:00h Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras/pt-br
---	---

Unidade Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-----------------------------	------------------------------------

Objeto			
Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria para realizar o serviço de fornecimento e instalação de janelas compostas por vidro temperado e esquadilhas de alumínio na Unidade Escolar CIEP Municipalizado 147 – Cecílio Barros Pessoa.			
Valor estimado			
R\$ 315.472,54 (Trezentos e quinte mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Critério de Julgamento
Não	Sim	Aberto	Maior Desconto sob Tabela EMOP
Itens Exclusivos para ME/EPP?	Itens com Cota Reservada para ME/EPP?	Exigência de Amostra?	Participação de Consórcio
Não	Não	Não	Não

Intervalo mínimo de diferença entre lances
0,01% (um centésimo)

Agente de Contratação
Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 369/2024, de 26 de fevereiro de 2024)

Fundamento Legal
Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4121/24 e demais legislações pertinentes

Observações Gerais:
1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br . 2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br , para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Arraial do Cabo, terça feira, 25 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.337

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - FIPAC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRÁIAL DO CABO - FIPAC, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao previsto no Item 11 do Edital FIPAC Nº 001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para Contratação Temporária de Profissionais, a fim de atender **às necessidades temporárias de excepcional interesse público da FIPAC**, de acordo com o artigo 37, IX, da CF e a Lei Municipal Nº 2096/2018, **CONVOCA** os candidatos classificados, conforme documento em anexo, a comparecerem na Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC, localizada na Rua Santa Cruz, nº 15, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, nos dias e horários discriminados na tabela em anexo:

Cargo	Colocação	Dia e horário
Agente de Apoio	1º ao 10º Geral	26/02/2025 (quarta-feira) das 09h às 16h
Auxiliar de Serviços Gerais	1º ao 30º Geral	26/02/2025 (quarta-feira) das 09h às 16h
Agente de Controle de Acesso	1º PcD 1º ao 29º Geral	27/02/2025 (quinta-feira) das 09h às 16h
Vigia	1º ao 8º Geral	27/02/2025 (quinta-feira) das 09h às 16h
Auxiliar Administrativo	1º e 2º Geral	28/02/2025 (sexta-feira) das 09h às 12h

1. Os Candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no dia 24 de fevereiro de 2025, somente poderão assumir as vagas de contratação temporária caso atendam as seguintes exigências:

- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação;
- Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais;
- Possuir a escolaridade exigida para o cargo em que se inscreveu;
- Apresentar todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

2. Os candidatos deverão apresentar, no local, data e horário designado, originais e 2 cópias dos seguintes DOCUMENTOS:

- Comprovante de habilitação (escolaridade) para o cargo em que se inscreveu, (conforme estabelecido no item 6.1. do Edital FIPAC nº 001/2025);
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- Certificado de Reservista - candidato masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho;
- Comprovante de endereço residencial;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de registro em Órgão de Classe, nos casos em que se aplicar;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Apresentar atestado médico, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
- Laudos Médicos – para pessoa com deficiência (PCD);

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Avenida da Liberdade sem número
Centro – Arraial do Cabo/RJ

Arraial do Cabo, terça feira, 25 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.337

o. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (<https://certidaocacciifpcerj.detrans.rj.gov.br/>) e Justiça Federal (servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);

3. Na impossibilidade de sua presença, o candidato deverá constituir procurador legalmente estabelecido, para promover a escolha da vaga;

4. O candidato que não comparecer na data prevista para a apresentação de documentos, será considerado desclassificado.

Arraial do Cabo, 25 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DE JESUS FÉLIX

Presidente da FIPAC

Portaria nº 630/2024

AGENTE DE APOIO - GERAL			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
1º	202502120093	RENATO GOMES FERREIRA	55
2º	202502110013	DAVID MARINHO LEONARDO DE OLIVEIRA	55
3º	202502110042	KAROLLINY FONSECA BARRETO	55
4º	202502110059	LUCAS SANTOS MARINS	55
5º	202502070011	JONATHAN PORTES DE JESUS	49
6º	202502060023	CLOVIS COSTA DA SILVA	46
7º	202502090007	ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	46
8º	202502100042	RENATO CÉSAR SOARES DOS SANTOS FILHO	46
9º	202502060018	MATHEUS SANTOS DE SOUZA	40
10º	202502120137	ISRAEL DE AGUIAR TORRES	40

Arraial do Cabo, terça feira, 25 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.337

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GERAL			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
1º	202502120129	JOÃO CARLOS DE AZEVEDO CONCEIÇÃO	52
2º	202502120108	MARIA GERALDA ROCHA	52
3º	202502110061	MATHEUS DE SOUZA CUNHA	52
4º	202502120103	VERA LÚCIA GASTÃO DE JESUS	49
5º	202502060037	KÁTIA REGINA DA SILVA PACHECO	49
6º	202502120099	MARCELO ESTEVÃO	49
7º	202502120076	ANDERLEI DA SILVA ALVARENGA	49
8º	202502120085	CLEIDESON SANTOS SOUZA	49
9º	202502120087	GEILSON SANTIAGO DE SOUZA	49
10º	202502100065	GERALDO VALENTIM GOMES	46
11º	202502070022	JOSE MARIA DA SILVA	46
12º	202502100043	LUIS EDUARDO FREDERICO DE MATTOS	46
13º	202502120008	MARIA APARECIDA GOMES MOYSÉS	46
14º	202502100030	ROSANGELA PORTO NETTO	46
15º	202502110047	ALBERTO FERREIRA DE SOUZA	46
16º	202502110074	HELOISA HELLEN SIQUEIRA BARRETO	46
17º	202502120035	JOSÉ CARLOS PEREIRA RIBEIRO	46
18º	202502080017	CLAUDIO JOSÉ SANTOS PORTO	46
19º	202502110056	JOSÉ MARIO PEREIRA RIBEIRO	46
20º	202502070021	JORGE DA SILVA SANTOS	46
21º	202502060050	MARGARETHE RANGEL MESQUITA	46
22º	202502100027	ELIANY ABREU ROSA	46
23º	202502070038	ELCIO GRAYDSON CRISPIM	46
24º	202502070036	ATAÍDE DA SILVA ALVARENGA JUNIOR	46
25º	202502120063	JORGE RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	46
26º	202502110024	JULIANA DA CUNHA MEDEIROS DE FREITAS	46
27º	202502100011	THAYLON OLIVEIRA RIBEIRO	46
28º	202502120040	ANDREZA MAURÍCIO VIEIRA DE AGUIAR	46
29º	202502090021	PAULO SERGIO SANTOS DE ALBUQUERQUE	46
30º	202502120030	JOICE NAVARRO BARCELOS	46

AGENTE DE CONTROLE DE ACESSO - P.C.D			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
1º	202502120083	JAIR ANDRADE MACHADO	28

Arraial do Cabo, terça feira, 25 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.337

AGENTE DE CONTROLE DE ACESSO - GERAL			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
1º	202502070003	MARCOS ANDRÉ DE OLIVEIRA LEAL	55
2º	202502110005	FABIO LUIS DE LIMA SILVA	52
3º	202502120075	FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA FILHO	49
4º	202502110063	HAMILTON MIRANDA FELIZARDO	49
5º	202502120107	RENATO FRANCO PEREIRA	49
6º	202502120114	ROGERIO DE SOUZA CARVALHO	49
7º	202502100021	ELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	49
8º	202502090020	IGOR SOUZA DE MORAES	49
9º	202502100056	CRISNEI ALVES DA SILVA	49
10º	202502110077	FELIPE BENEVIDES SANTOS	49
11º	202502050010	DANIEL MACHADO DE ANDRADE	49
12º	202502120047	GERALDO MARVILA PEREIRA	46
13º	202502110066	PAULO ROBERTO VIEIRA DE MELLO	46
14º	202502110028	LEVIAEL BATISTA DE OLIVEIRA	46
15º	202502120031	JULIO NOGUEIRA DA SILVA	46
16º	202502120051	CELSE CORREA RODRIGUES	46
17º	202502070023	MOACIR TEIXEIRA FURTADO	46
18º	202502110065	GILCIMAR PEREIRA RIBEIRO	46
19º	202502100006	JOSÉ BENEVIDES	46
20º	202502110022	LUIS CLAUDIO DE CAMPOS	46
21º	202502120064	JOSIANE ABREU ROSA	46
22º	202502120015	WENCESLAU DA CUNHA JUNIOR	46
23º	202502100062	TATIANA ANDRADE DE SOUZA	46
24º	202502120052	ALBERTO ROMÃO HERMOGENIO	46
25º	202502100007	EMERSON GERALDO	46
26º	202502110036	SAMUEL BORGES DA SILVA	46
27º	202502100008	ERICK ALAN DE OLIVEIRA BARRETO	46
28º	202502060021	MATHEUS SANTOS DE SOUZA	46
29º	202502100023	ESTER DO COUTO CABREIRA	46

Arraial do Cabo, terça feira, 25 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.337

VIGIA - GERAL			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
1º	202502060083	MARCOS ANDRÉ DE OLIVEIRA LEAL	55
2º	202502100055	LEONAIR FELIX DE ANDRADE	52
3º	202502050034	FABIO LUIS DE LIMA SILVA	52
4º	202502060005	LEONARDO COSTA XAVIER DE JESUS	52
5º	202502120020	GETÚLIO DA SILVA MOREIRA	51
6º	202502060062	DYEGO DE SOUZA SILVA	49
7º	202502050089	RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA	49
8º	202502100048	CRISNEI ALVES DA SILVA	49

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GERAL			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
1º	202502120016	CRISTINA LEANDRA GONÇALVES	57
2º	202502050019	NILSON LUIZ MOREIRA	57

Arraial do Cabo, terça feira, 25 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.337

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº017/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 017/2025

PROCESSO Nº: 355/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: PRODUTORA ARTISTICA VIP LTDA

OBJETO: Contratação de 03 (três) apresentações da cantora Cátia Valois por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do CARNAVAL da sede município e dos distritos de Figueira e Monte Alto e acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados á partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme condição indispensável para eficácia do contrato, observado o disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 018/2025

PROCESSO Nº: 6597/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: INSTITUTO MANGUEIRA ESPERANÇA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de 02 (dois) apresentações do Instituto Mangueira Esperança por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do CARNAVAL de Arraial do Cabo nos distritos que acontecerá no dia 01 e 04 de março de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados á partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme condição indispensável para eficácia do contrato, observado o disposto no 7artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2023

PROCESSO Nº: 6615/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DAS LUZ CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Aquisição de mobiliário para atendimento das 13 (treze) unidades escolares, dentre elas 04 (quatro) creches, sala de recursos multifuncionais, conselhos, Centro Educacional Manoel Camargo, Casa de Vidro, Anexo cultural, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, novas escolas, creches e salas multimídias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o referido contrato pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se a partir do dia 19/01/2025 e findando-se no dia 18/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. Não haverá modificações no que tange ao valor do contrato, atualizado em R\$ 182.888,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), conforme a supressão realizada no 1º Termo Aditivo, nas fl.s 119 e 120 do processo administrativo 6615/2023.

Arraial do Cabo, terça feira, 25 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.337

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025 - INEXIGIBILIDADE

Processo nº: 6554/2024

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.2. **Do Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de 03 (três) apresentações do grupo CHURUMELLO CIRCUS, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, que fará parte da grade de shows da programação musical do CARNAVAL de Arraial do Cabo e no Distrito em Monte Alto, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.3. **Contratada: CARVA ARTES E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ Nº 43.209.569/0001-74**

Razão da escolha da contratada: Valores apurados mediante pesquisa de mercado com profissionais atuantes na área relacionada ao objeto.

1.2. **Valor global: R\$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte reais).**

1.3. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.4. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Arraial do Cabo, 25 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Avenida da Liberdade sem número
Centro – Arraial do Cabo/RJ

Matrícula nº 62.926 **EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025-INEXIGIBILIDADE**

Processo nº: 169/2025

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.2. **Do Objeto:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de 01 (uma) apresentação da banda "Carrosel de Emoções", prevista no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, que fará parte da grade de shows da programação musical do Carnaval/2025, que acontecerá no dia 04 de março de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.3. **Contratada: TERNARIO RECORDS & PUBLI LTDA – CNPJ Nº 53.179.632/0001-20**

Razão da escolha da contratada: Valores apurados mediante pesquisa de mercado com profissionais atuantes na área relacionada ao objeto.

4.2. **Valor global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);**

4.3. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

4.4. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

5. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

6. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

Arraial do Cabo, 25 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926